

Boletim de Serviço

n.º 210 08 de Dezembro de 2023

HU-UFSC

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 172/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 07 de dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.004988/2021-61;

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 042/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 240/2021, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.877.566/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de apoio aos Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e modelo Service Desk em 3 (três) níveis para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC/SC).

Os seguintes servidores:

I. GESTOR :

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Adriano Ferreira da Silva	330****	SETISD/SUP/HU-UFSC
Suplente	Eduardo Claumann Neis	313****	SETISD/SUP/HU-UFSC

II. FISCAL TÉCNICO:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Amilton Fillipe Figueredo	223****	SETISD/SUP/HU-UFSC
Suplente	Thiago Bueno Pessoa	331****	SETISD/SUP/HU-UFSC

III - FISCAL ADMINISTRATIVO:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Carlos Lucas dos Santos	331****	UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC
Suplente	Marcelo Palhano Salles	208****	UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Compete ao **Fiscal Administrativo** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações trabalhistas e sociais, além de:

I. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, observando o disposto no anexo VIII-B DA IN SEGES/MP nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação;

II. Para os contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra as atribuições constantes do art. 40, inciso III, da instrução normativa SG/MPDG nº 05/2017 referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

V. Comunicar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

VI. Elaborar o relatório de fiscalização administrativa, referente ao período de prestação do serviço encaminhando-o ao gestor do contrato;

VII. Emitir o termo de recebimento provisório, em conjunto com o fiscal técnico, consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos fiscais setoriais, quando houver, exceto nos contratos de soluções de tecnologia da informação em que a emissão do termo de

recebimento provisório é realizada exclusivamente pelo fiscal técnico, em atendimento ao disposto na IN SLTI/MP nº 04/2014;

VIII. Realizar, mensalmente consulta ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – Sicafe, verificando principalmente as ocorrências e situação do fornecedor, a fim de certificar-se de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, em observância artigos 69, inc. ix da lei n. 13.303/2016, ANEXO VIII-B da IN SLTI/MP nº 07/2017 e IN SLTI/MP nº 02/2010;

IX. Participar da elaboração do plano de fiscalização do contrato.

X. Participar da reunião inicial convocada pelo gestor do contrato.

XI. Participar da atualização do mapa de riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

XII. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

XIII. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

XIV. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

XV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

XVI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 127/2023/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 25 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA COGER N.º 88, DE 08 de dezembro de 2023

O Superintendente do HU-UFSC no uso das suas competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar, – NOCD e consoante as orientações da Corregedoria Geral da União-CGU.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o extrato das **15 (cinco)** medidas disciplinares (sanções, absolvições e celebrações de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC) aplicadas a empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no mês **setembro a dezembro de 2023**, como resultado de investigações e apurações de ilícitos coordenadas pela Corregedoria-Geral (Coger), nos termos abaixo:

Processo nº	Descrição Genérica do Fato	Medida Disciplinar
23820.015843/2022-76	Hipóteses de contratação direta, por meio de dispensa de licitação emergencial.	Arquivado
23820.002823/2023-16	Denúncias Ausência no local de trabalho	Arquivado
23820.002831/2023-62	Hipóteses de contratação direta, por meio de dispensa de licitação emergencial.	Arquivado
23820.005987/2023-03	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	Arquivado
23820.011292/2023-52	Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato	Arquivado
23820.008574/2023-72	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	Arquivado
23820.008652/2023-39	Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato	Arquivado
23820.011539/2023-31	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	Arquivado
23820.005983/2023-17	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	TAC
23820.003719/2023-49	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	TAC
23820.001999/2023-51	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	TAC
23820.015842/2022-21	Descumprimento de horário de trabalho	TAC
23820.005983/2023-17	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	TAC
23820.009515/2023-11	Descumprimento de convocação do programa de controle médico de saúde ocupacional	TAC
23820.009520/2023-24	Descumprimento de convocação do programa de controle médico de saúde ocupacional	TAC
23820.012411/2023-94	Comportamento inadequado no ambiente de trabalho	TAC

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023